



## DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA E ESGOTO

Rua Otaviano Oleari Franceschi, nº 53 - , Centro ZORTÉA  
CEP: 89633000 - Tel: (49) 3557 2026

### Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 371/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/92560/44827>

#### Empreendedor

**Nome:** Antonio Beloto

**CPF/CNPJ:** 07531487900

**Endereço:** Linha Agudo, S/N, Interior

**CEP:** 89633000

**Município:** ZORTÉA

**Estado:** SC

#### Empreendimento

**Antonio Beloto - 07531487900**

**Endereço:** Linha Agudo, nº S/N, Interior

**CEP:** 89633000

**Município:** ZORTÉA

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM:** X 449065.22, Y 6964065.3

#### Descrição do Empreendimento

CONSTRUÇÃO DE UM SILO EM TRINCHEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE SILAGEM - CRÉDITO RURAL.

#### Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 38122/2025 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

#### Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 21 de janeiro de 2025** e é **válida até 21 de janeiro de 2026**, observadas as condições deste documento.

#### Advertência

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROSANE ANTUNES PIRES INFELD. A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

**Data, local e assinatura**

|                                       |                                                                 |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>ZORTÉA</b> , 21 de janeiro de 2025 | <b>ROSANE ANTUNES PIRES INFELD</b><br><b>Prefeita Municipal</b> |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROSANE ANTUNES PIRES INFELD  
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>